



*q. 844/11 - 26104 -
Dr. Legardeth*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 493/2011

CONCEDER O TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO AO DR. LEGARDETH CONSOLMAGNO – FUNDADOR E PRIMEIRO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE MOURÃOENSE.

AUTORIA: José Pochapski - Ademir Franco de Lima - Helton Borges - Nelita Cecília Piacentini

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmc.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 493/2011

Campo Mourão, 29/03/11 Horas 08:48

Uies
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>11/04/2011</u>	
	PRESIDENTE <u>[Signature]</u>	

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11/04/2011

[Signature]
PRESIDENTE

"Nada mais comum que se homenagear àqueles que se destacam por serviços prestados à coletividade. Os prêmios são honoríficos, mas espelham a sensibilidade e o reconhecimento do espírito comunitário."

Milton Luiz Pereira

Prefeito de Campo Mourão, 1963-1967.

Requeremos, baseado na Resolução n.º 028/93, de 5 de novembro de 1993, a concessão do **TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO** ao Dr. **LEGARDETH CONSOLMAGNO** – Fundador e Primeiro Diretor Clínico do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, pelos relevantes serviços prestados à coletividade mourãoense.

Justificativa

O presente requerimento visa homenagear o Senhor **LEGARDETH CONSOLMAGNO** – Fundador e Primeiro Diretor Clínico do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, pelos relevantes serviços prestados à coletividade mourãoense.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmc.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

O estudante de medicina presta um juramento ao formar-se como médico. Transcrevemos a forma simplificada do juramento de Hipócrates nas cerimônias de formatura: *"Prometo que, ao exercer a arte de curar, mostrar-me-ei sempre fiel aos preceitos da honestidade, da caridade e da ciência. Penetrando no interior dos lares, meus olhos serão cegos, minha língua calará os segredos que me forem revelados, o que terei como preceito de honra. Nunca me servirei da profissão para corromper os costumes ou favorecer o crime. Se eu cumprir este juramento com fidelidade, goze eu, para sempre, a minha vida e a minha arte, com boa reputação entre os homens. Se o infringir ou dele afastar-me, suceda-me o contrário"*.

Formado em medicina pela Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, iniciou sua carreira como médico do sertão, participou do atendimento no primeiro surto de febre amarela, realizou partos, dentre eles de seus dois filhos, tornando depois Oftalmologista.

Natural de Rio das Pedras, em 1933, fundou a Ótica e Relojoaria Consolmagno, na Rua Governador Pedro de Toledo. O médico passou alguns anos fora da cidade, retornando em 1959, passando a atender em consultório instalado junto com seu ponto comercial, onde permaneceu por 43 anos.

Devido à sua notável atuação dentro da classe médica, em 1987 participou do Primeiro Congresso de Ética Médica, ocasião em que foi elaborada a terceira reforma do código de ética médica, que contou com a participação de 200 profissionais, dividido em blocos de 20 pessoas.

Em 2001 recebeu da Associação Paulista de Medicina o título de "Médico do Ano". No ano de 2002, recebeu da Câmara de Vereadores o título de "Cidadão Piracicabano".

Chegou a Campo Mourão em 1952, médico de sertão, aquele que faz tudo, sem raio-x, sem laboratório, para um universo de 150 mil pessoas. Havia apenas três médicos na cidade e era comum, o Dr. Legardeth Consolmagno ficar sem almoço dois ou três dias ou duas noites sem dormir.

Consolmagno enfrentou o primeiro surto de febre amarela, onde teve trinta e dois pacientes, sendo que dezoito deles vieram a óbito. Muitas mulheres morriam no





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmc.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>

parto, contraindo o tétano. Morriam crianças com difteria. Sarampo matava até adultos.

Em 16 de janeiro de 1955, foi fundado o Hospital Santa Casa de Campo Mourão, tendo como primeiro presidente Manoel de Jesus Pereira e provedor, Dr. Carlos Boenig. Três dias depois, reunidos em Assembléia Geral, quarenta e cinco pessoas da comunidade, aprovaram o estatuto e escolheu o Dr. Legardth Consolmagno como Diretor Clínico. Ele viabilizou recursos com um deputado estadual para a implantação do hospital, que inicialmente contava com 20 leitos.

Foi o primeiro passo. Com o crescimento da população da região da Comcam ouve o aumento significativo da demanda de atendimento do Hospital Santa Casa, que além do espaço físico ter tornado inadequado, seus equipamentos tornaram-se ultrapassados e obsoletos, sendo cada vez mais urgente a necessidade de novas especialidades no atendimento público.

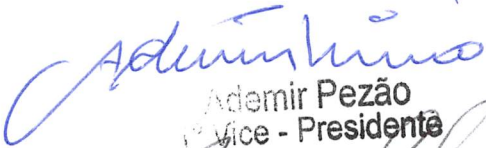
O objeto desta homenagem é reconhecer a importância do Dr. Legardth Consolmagno no processo de fundação do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, que ao passar dos anos, consolidou-se em referência regional.


Sala das Sessões, em 28 de março de 2011.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI


Profª Nelita Piacentini
Vereadora


1º Secretário


Ademir Pezão
Vice - Presidente


Isidoro Moraes
Vereador


Sidnei Jardim
Vereador


Edoel Rocha
Vereador

JESJ


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

vc q em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

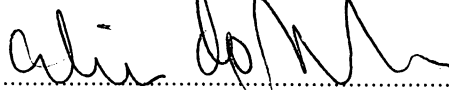
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes
Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Abril de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa

8
493/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NÃO EXISTEM ÓBICES QUANTO A TRAMITAÇÃO,
ESPECIALMENTE POR CUMPRIR O QUE DETERMINA A
RESOLUÇÃO 028/1993 QUE INSTITUIU REFERIDA HONRARIA.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de
análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 11 de abril de 2011.

.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

2
493/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/04/2011.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011 |

AUTOR: Pochapski, Nelito, Helton e Selenir.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/04/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

RESOLUÇÃO Nº 028/93

INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo, Vereador LUIZ CARLOS KEHL**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidades locais, pela prestação de serviços gratuitos à comunidade, considerados relevantes.

Parágrafo único - Serão homenageados os cidadãos que com domicílio eleitoral em Campo Mourão à época tenham prestado relevantes serviços, gratuitamente à comunidade, independentemente de qualquer cargo exercido.

Art. 2º Estará impresso no Título:

- a) o brasão do Município de Campo Mourão;
- b) a denominação do Título;
- c) o nome do homenageado;
- d) a expressão: "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, por seus relevantes serviços comunitários";
- e) o número da Resolução de concessão do Título;
- f) data e assinatura do Presidente e do 1º Secretário

Parágrafo único - No ato da entrega do Título receberá ainda o homenageado, uma comenda cunhada com o brasão do Município.

Art. 3º A proposta para a presente homenagem será precedida através de Requerimento firmado por 1/3 (um terço) dos Vereadores, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados gratuitamente, pela pessoa homenageada.

Art. 4º A votação do Requerimento será feita por escrutínio secreto e sua aprovação depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.

Art. 5º A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 6º A Mesa Executiva fará consignar no Orçamento Anual do Poder Legislativo, recursos para custear as despesas decorrentes desta Resolução.

Art. 7º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS KEHL
Presidente

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
1º Secretária





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos

REQUERIMENTO Nº 493/2011

REQUERIMENTO Nº 493/2011 - JOSÉ POCHAPSKI - ADEMIR FRANCO DE LIMA - NELITA CECÍLIA PIACENTINI - HELTON BORGES - CONCEDER O TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO AO DR. LEGARDETH CONSOLMAGNO -- FUNDADOR E PRIMEIRO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE MOURÃOENSE.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

À FAVOR DO REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.

CONTRA O REQUERIMENTO.